- 一、許可與World Trade Travel Pty. Limited訂立提供「旅遊局駐澳洲及紐西蘭市場代表」的服務合同,金額為\$3,242,400.00(澳門幣叁佰貳拾肆萬貳仟肆佰元整)。
- 二、上述負擔將由登錄於二零一八年旅遊基金本身預算的相 應撥款支付。

二零一七年十二月十八日

行政長官 崔世安

18 de Dezembro de 2017.

mo para o ano económico de 2018.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 534/2017 號行政長官批示

鑑於判給Pacific World Travel Sdn. Bhd.提供「旅遊局駐馬來西亞市場代表」的服務,而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規 《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

一、許可與Pacific World Travel Sdn. Bhd.訂立提供「旅遊局駐馬來西亞市場代表」的服務合同,金額為\$3,257,040.00(澳門幣叁佰貳拾伍萬柒仟零肆拾元整),並分段支付如下:

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度旅 遊基金本身預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘,可轉移至下一財政年度,但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十八日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 534/2017

1. É autorizada a celebração do contrato com a World Trade Travel Pty. Limited, para a prestação dos serviços de «Represen-

tação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado da

Austrália e Nova Zelândia», pelo montante de \$ 3 242 400,00 (três milhões, duzentas e quarenta e duas mil e quatrocentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspon-

dente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turis-

Tendo sido adjudicada à Pacific World Travel Sdn. Bhd. a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado da Malásia», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pacific World Travel Sdn. Bhd., para a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado da Malásia», pelo montante de \$ 3 257 040,00 (três milhões, duzentas e cinquenta e sete mil e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

- 2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo desses anos.
- 3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 535/2017 號行政長官批示

鑑於判給新濠江報業集團有限公司提供「二零一八年製作宣傳澳門旅遊專版並刊登在《濠江日報》」的服務,而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 535/2017

Tendo sido adjudicada à Publicação Novo Hou Kong Grupo Lda. a prestação dos serviços de «Produção e Inserção de Suplemento Especial sobre a Promoção Turística de Macau no Jornal "Hou Kong" em 2018», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, tornase necessário garantir a sua cobertura financeira.